



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ - SR/PF/CE

Decisão nº 6518610/2018-SR/PF/CE

Processo: 08270.004988/2017-64

Assunto: **Cancelamento de Registro de Estrangeiro**

Trata-se o presente expediente de cancelamento da permanência definitiva ao amparo da União Estável, promovida pela senhora Charlene Veras Martins, ex-companheira do britânico Andrew James Beer, em razão de Escritura Pública de Distrato Declaratório de União Estável, lavrada em 17/06/2016, no Cartório do 4º Ofício de Notas - 2º RTD da Comarca de Fortaleza, (Livro 507, pag. 071 a 071v - 1º Translado - Protocolo nº 04314);

Considerando que o estrangeiro obteve a permanência definitiva em 06/03/2015, data do efetivo registro, e pelas informações da requerente, senhora CHARLENE VERAS MARTINS, tão logo o estrangeiro recebeu sua carteira de identidade saiu desta Capital e mudou de domicílio, residindo atualmente no Estado de Santa Catarina, sem, no entanto, comunicar à Polícia Federal sua mudança de endereço;

Considerando que foi cessada a fundamentação que habilitava a concessão de permanência definitiva do Alienígena ANDREW JAMES BEER, conforme Escritura Pública de Distrato Declaratório de União Estável, lavrada em 17/06/2016, no Cartório do 4º Ofício de Notas - 2º RTD da Comarca de Fortaleza, (Livro 507, pag. 071 a 071v - 1º Translado - Protocolo nº 04314)

Considerando que o alienígena não manifestou interesse em apresentar informações no processo, mesmo tendo sido notificado, via correios, no endereço disponível nesta Polícia Federal, bem como em publicação no site desta Instituição Policial (www.pf.gov.br);

Pelo exposto, considerando, ainda, que a situação atual do estrangeiro se encontra sem nenhum amparo legal sob o prisma do término do casamento, determino o cancelamento do registro de estrangeiro do alienígena **ANDREW JAMES BEER**.

Encaminhe-se o expediente à DELEMIG/SR/PF/CE para publicação e demais medidas decorrentes.

CARLOS HENRIQUE MAIA BARBOZA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional-e.e



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE MAIA BARBOZA, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 03/05/2018, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6518610** e o código CRC **3470D6AF**.

Referência: Processo nº 08270.004988/2017-64

SEI nº 6518610